



= D E C R E T O Nº 600 =

===== FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, e tendo em vista o requerido no processo de número 6.021/64, de 12/11/1964,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica, nos termos do item V, do artigo 15º, da Lei Municipal nº 166, de 11 de dezembro de 1951, combinado com o - artigo 16º da mesma lei, por ter atingido a idade de 70 anos, APOSENTADO o extranumerário-mensalista SNR. ANIBAL VILLA REAL, classificado como Trabalhador Braçal, Ref.II, Cr\$21.600,00, lotado na seção de Parques e Jardins, da - Divisão de Serviços Urbanos, declarando competir-lhe os proventos de inatividade, proporcionais a 28 (vinte e - oito) anos, 10 (dez) meses e 29 dias, de exercício efe- tivo, conforme Certidão de tempo de serviço, constante do processo de número 6.021/64, de 12/11/1964.-

Artigo 2º - O aposentado, perceberá a partir desta data, os proventos mensais abaixo calculados:

- a) 1/30 um trintavos, por ano, s/ 28 anos, 10 meses e 29 dias ..... Cr\$ 20.234,20
  - b) 25% de adicionais, calculados s/ venci- mentos de atividade (Lei 852), de 29 de outubro de 1963..... Cr\$ 5.400,00
  - c) Abono proporcional por tempo de serviço.. Cr\$ 10.117,00
- TOTAL ..... Cr\$35 .751,20

Artigo 3º - Ficam assegurados ao aposentado os dispositivos do artigo 95º da Constituição Estadual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 26 de novembro de 1964

Florivaldo Leal  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Administração da Pre- feitura Municipal de Presidente Prudente, aos 26 dias do mês de novem- bro de 1964

Luiz Maurício Sandowal  
Diretor.

REGISTRADO LIVRO Nº 120 Fls. 130/131